



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Disponibilização: DJE em 19/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

PROVIMENTO Nº 62/2025-CGJ

Processo nº **8.2025.0010/002330-6**

ÁREA REGISTRAL

AGENDA 2030/ONU: ODS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Registro de Imóveis – Dispõe sobre o fornecimento de certidões com origem e autenticação físicas, respectivos emolumentos e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA FABIANNE BRETON BAISCH, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça orientar, fiscalizar e regulamentar os procedimentos nos Serviços Notariais e de Registro;

CONSIDERANDO a necessidade da prestação dos serviços extrajudiciais de modo eficiente e adequado;

CONSIDERANDO a necessidade da uniformizar o entendimento acerca da permanência da expedição de certidões por meio reprográfico com origem e autenticação físicas,

PROVÊ:

Art. 1º - Determina-se aos Registradores de Imóveis do Rio Grande do Sul a expedir certidões por meio reprográfico, com origem e autenticação físicas, quando assim requerido pelo usuário.

Art. 2º - A cobrança de emolumentos para as certidões eletrônicas deve observar o art. 3.º, I, do Provimento n.º 127/2022-CNJ.

Art. 3º - A cobrança de emolumentos para as certidões expedidas por meio reprográfico, com origem e autenticação físicas, deve observar a Tabela de Emolumentos do Estado do RS.

Art. 4º - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DESEMBARGADORA FABIANNE BRETON BAISCH,

Corregedora-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Fabianne Breton Baisch, Corregedora-Geral da Justiça**, em 19/09/2025, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8487485** e o código CRC **791DD3A6**.